



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2013

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até às **09:00 do dia 23/05/2013**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior.

1.3- A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às **09:00 horas do dia 23/05/2013**, no mesmo endereço constante no item 1.1.

02 - OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a **contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados, compreendendo Plano Diretor, Cadastro Imobiliário Urbano, Cadastro de Logradouros (Fatores de Infra- Estrutura Urbana), Perímetro Urbano, Planta Genérica de Valores, Cartografia, Tabelas, Anteprojetos de Lei e Assessoria**, conforme especificações constantes nos anexos I e V, parte integrante deste edital.

2.2- As especificações dos serviços a serem prestados estão previstas no anexo V do Edital.

2.3- A empresa contratada deverá realizar os atendimentos necessários junto à sede da Prefeitura Municipal e diretamente junto aos locais necessários a perfeita execução do objeto contratado, sempre que solicitado.

2.4- As despesas de locomoção correrão por conta da Licitante.

03- PREÇO MÁXIMO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração é o estabelecido no anexo I deste edital.

3.2- Para a execução dos serviços o prazo será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, exceto os serviços do Cadastro Técnico Imobiliário que será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço.

3.3 – O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado conforme convier a administração.

04- VALIDADE DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos após a abertura das mesmas.

4.2- Da empresa vencedora do certame será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser pago na tesouraria da Prefeitura Municipal de Rolante (se em dinheiro, seguro fiança, fiança bancária ou Título da Dívida Pública, desde que esteja registrado no SELIC se for título público, ou na CETIP se for título privado, e estar ainda caucionado por uma instituição financeira), ou em depósito na conta caução do Banco Banriul, agência 0332 conta corrente 04.016042.0-4 (se em dinheiro).

4.3- A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

5- FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser prestados in loco e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, com início imediato após a assinatura do contrato.

5.2- A prestação dos serviços é a definida no Anexo V.

5.2.1- Obrigações da licitante:

5.2.1.1- Responsabilidade técnica pelo levantamento, pelos planos e projetos com ART ou RRT assinada por técnicos vinculados às mesmas;

5.2.1.2. Alocação de pessoal especializado em número suficiente para a realização das tarefas elencadas no objetivo desta proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 5.2.1.3. Responsabilidade pela alimentação de seus empregados, bem como moradia e escritório de campo com comunicação adequada;
- 5.2.1.4. Responsabilidade pelo pagamento de impostos, deslocamento, taxas e todo o material necessário para o levantamento, como, trenas, pranchetas e demais materiais necessários, exceto os BCIs (Boletim de Cadastro Imobiliário).

5.2.2- Obrigações do Município:

- 5.2.2.1- Apresentação da situação do município, seu perfil econômico, e a indicação preliminar dos principais conflitos que o município enfrenta no momento;
- 5.2.2.2- Relação dos dados e indicadores sócios econômicos, base cartográfica, mapas temáticos da cidade existentes na Prefeitura ou disponíveis em outras instituições;
- 5.2.2.3- Perfil das finanças públicas municipais (receitas e despesas);
- 5.2.2.4- Relação da equipe técnica interna da Prefeitura que irá participar diretamente do processo de elaboração de propostas, conforme acertos entre as partes.
- 5.2.2.5- Nomeação de um preposto, que tenha conhecimento do cadastro, para servir de apoio à LICITANTE.
- 5.2.2.6- Realização de auditorias constantes e sistematizadas em conjunto com a LICITANTE, após o levantamento de campo, de quadra-a-quadra;
- 5.2.2.7- Disponibilização do cadastro existente na Prefeitura para efeito de batimento, bem como plantas de loteamentos e outros materiais que venham a somar na busca de um cadastro plenamente confiável;
- 5.2.2.8- Digitação dos dados colhidos em campo, constantes do Boletim de Cadastro Imobiliário, coordenados pela LICITANTE.

5.3- A empresa licitante deverá realizar, sempre que necessário deslocamento até a sede da Prefeitura, sem custo para o Município, devendo realizar todas as tarefas inerentes ao bom cumprimento do objeto do presente certame.

5.4- A empresa vencedora deverá disponibilizar todo o pessoal necessário para a consecução do objeto.

5.5- Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão pagos após exame técnico efetuado pelos responsáveis legais da **Secretaria Municipal de Planejamento**.

06- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, **em 18 (dezoito) parcelas, nos percentuais constantes no Anexo VIII**, mediante extração de Nota Fiscal, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro.

6.1.1- Somente será autorizado o pagamento mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, devendo estes serem proporcionais ao percentual a ser pago.

6.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

6.3- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela **Secretaria**, e mediante extração de nota fiscal, sendo que serão retidos os impostos devidos, conforme legislação vigente.

6.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e do Contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

07- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados nesta Prefeitura ou que venham a atender a todas as condições exigidas para cadastramento até **20/05/2013**, fazendo o requerimento mediante protocolo e entregando a documentação necessária para o mesmo.

7.2- Os documentos necessários para o cadastro de licitante são os constantes no Anexo IV do presente Edital.

7.3- Para participarem da presente licitação, as empresas concorrentes deverão apresentar no dia, hora e local estipulado no item 1.3 do Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope de nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a pertinente identificação, ao que se sugere:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/05/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/05/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

7.5- No envelope de nº 01 a empresa concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1- Certificado de registro cadastral desta Prefeitura atualizado;

7.5.2- Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;

7.5.3- Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.5.4. Documentos relativos a Qualificação Técnica e Visita Técnica

7.5.4.1 – Conforme item 5.1 do Anexo V, com indicação do nome completo dos técnicos e inscrição na respectiva entidade de classe.

7.5.4.2 - Conforme item 5.3 do Anexo V – Atestado e comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

7.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5.6- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

7.6- No envelope de nº 02 conterà:

7.6.1- Proposta financeira;

7.7- Os representantes das empresas participantes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, dando aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de interpor os recursos atinentes à licitação, exceto se o representante for proprietário, sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

7.7.1- A nomeação do representante poderá ser feita através de Carta de Credenciamento, cujo modelo segue no Anexo II do Presente Edital, e deverá ser apresentada fora dos envelopes no ato da abertura dos mesmos.

7.8- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

7.9- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.10- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.11- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12- O prazo de que trata o item 7.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>



7.13- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1- O envelope PROPOSTA deverá conter:

8.1.1- A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, não podendo ser manuscrita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, com preços grafados em real (moeda corrente nacional), assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, com as seguintes especificações:

8.1.1.1- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

8.1.1.2- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

8.1.1.3- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula;

8.1.1.4- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1- A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art.43 da Lei 8.666/93, sendo que o julgamento das propostas será efetivado pelo critério de menor preço global.

9.2- Havendo empate entre itens de duas ou mais propostas, adotar-se-á o que dispõe o § 2º do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes credenciados que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

9.3.1- Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.3.2- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

9.3.3- Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas serão devolvidos às mesmas, por correio com AR, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4- Critérios para fins de habilitação:

9.4.1- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências do presente Edital.

9.4.2- Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejarem a inabilitação.

9.5- Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art.109, I, a, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.5.1- Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

9.5.2- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão julgadora, bem como pelos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

9.5.3- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

9.5.4- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.6- Critérios para julgamento das propostas:

9.6.1- Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15%, incidente exclusivamente sobre mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor total da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91 que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativa, a obrigação de recolher 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

9.6.2- Desclassificação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>



9.6.2.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.
- c) o preço ofertado não estiver de acordo com o disposto no item 3.1 e 8.1.1.3 deste Edital.

9.6.3- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

9.6.4- Classificação:

9.6.4.1- Após exame das propostas, a comissão fará a classificação levando em conta exclusivamente o **menor preço global**.

10- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8, deste edital.

10.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3.1- Após a aplicação do disposto nos itens 10.1 a 10.3, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.3.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 10.3.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.4- O disposto nos itens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.8, deste edital).

10.5- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1- À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;
- b) Multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, limitado este a 20 dias, após os quais será considerado inexecução total do contrato e a empresa sofrerá as sanções cabíveis.
- c) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1- Somente serão aceitas as impugnações e os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolante, e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

12.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 2 (dois) dias que antecederem a realização da Tomada de Preço. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DA DOTAÇÃO:

13.1 - As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

05.01.1.008.3.3.90.39.00.00.00 - 68 – Recadastramento Imobiliário

14- DO CONTRATO

14.1- Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a contar da convocação, para a Contratada comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante a fim de assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

15.1 - Maiores elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições de atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados Ao Departamento de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, fax 51 3547-1091 até o quarto dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes. O Departamento de Licitações responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de dois dias antes do vencimento para a apresentação dos envelopes, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.

15.2- Cópia do presente Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS ou pelo site: <http://www.rolante.rs.gov.br>.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá também a aferição da realização dos serviços.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Compõem o presente Edital:

17.1.1- Anexo I, referente a descrição do objeto a ser licitado;

17.1.2- Anexo II, contendo modelo de carta de credenciamento;

17.1.3- Anexo III, contendo modelo da declaração exigida no item 7.5.6 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

- 17.1.4- Anexo IV, contendo a relação da documentação necessária para efetuar o cadastro de prestadores de serviço;
- 17.1.5- Anexo V, Termo de Referência;
- 17.1.6- Anexo VI, contendo a minuta do Contrato;
- 17.1.8- Anexo VII, contendo modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º da Lei Complementar nº 123.
- 17.1.9- Anexo VIII, contendo Cronograma Físico e Cronograma Financeiro.
- 17.2- A comunicação aos licitantes, quanto ao resultado da habilitação ou inabilitação dos concorrentes, julgamento das propostas e quanto à anulação ou revogação da presente licitação será realizada mediante a publicação no JORNAL NH.
- 17.3- Situações não previstas neste Edital, e acaso incidentes, serão dirimidas com observância no contido na Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios gerais da licitação.
- 17.4- Decairá do direito de impugnar perante a Comissão, os termos do Edital de Licitação, aquele Licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.5- O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2013.

Analisadas as disposições legais do edital.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm.º 27/2013, Protocolo nº 611/2013.)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013

ANEXO I

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Máximo (R\$)</i>
1	Tarefa	Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados, compreendendo Plano Diretor, Cadastro Imobiliário Urbano, Cadastro de Logradouros (Fatores de Infra- Estrutura Urbana), Perímetro Urbano, Planta Genérica de Valores, Cartografia, Tabelas, Anteprojetos de Lei e Assessoria, conforme especificações constantes no Anexo V, parte integrante deste edital.	390.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada no Município de Rolante, na modalidade Tomada de Preço, sob o nº 3/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local de data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente à **Tomada de Preços N° 3/2013**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO IV

**À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

Pelo presente vimos requerer nosso registro no Cadastro Geral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, para os fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e respectiva documentação comprobatória:

I – Nome ou Razão Social _____

II – Endereço da sede _____

Cidade : _____
Fone : _____ Fax : _____ CEP: _____

III – Inscrição :

Fazenda Federal : _____

Fazenda Estadual : _____

Fazenda Municipal : _____

IV – Ramo de Atividade (que queira se cadastrar) :

V – Documentação comprobatória relativa a :

A) Habilitação Jurídica:

- (X) Cédula de Identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios;
(X) Registro comercial, no caso de empresa individual;
(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
(X) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
(X) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) Prova de inscrição no CNPJ;
(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
(X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, bem como prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
(X) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
b.1) Certidão negativa de débitos do INSS, nos termos do Art. 47 da Lei Federal n.º 8.212/91,
b.2) Certidão de regularidade de situação do FGTS, nos termos do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.036/90.
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

C) Qualificação Econômico-financeira:

(x) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para fins de análise do balanço para o registro cadastral será considerado o índice de liquidez extraído do mesmo que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um), obtido com aplicação da seguinte Fórmula:

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

IL = Índice de liquidez

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

(x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa.

D) Qualificação Técnica

(x) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) ou (CAU) do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço prestado;

Observações :

I – A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial.

II – Às documentações relativas à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeiras apresentadas, define-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, quando os documentos não apresentarem prazo específico de validade.

III – O registro cadastral conferido ao interessado terá validade de até um ano de acordo com a validade dos documentos apresentados.

IV – O interessado declara que manterá durante o prazo acima todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o seu cadastramento, bem como de que responsabilizar-se pelo teor e conteúdo do presente requerimento e da documentação fornecida.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, _____, de _____ de _____.

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Rolante dispõe de diversos instrumentos para a regulação do uso e do parcelamento do solo que, segundo a legislação atual, devem ser periodicamente revisados, buscando a adequação com a realidade social, bem como a promoção da justiça tributária.

Em essência, o objetivo primordial é o de dotar a Prefeitura Municipal de Rolante de instrumentos regulatórios, na forma de anteprojetos-de-lei, para os planos, projetos e programas necessários para gerir as políticas públicas urbanas municipais.

Objetiva também repassar todas as informações e as metodologias utilizadas para o desenvolvimento da inteligência local, através da absorção dos conhecimentos e das ferramentas necessárias para melhor capacitação da equipe local, para gerir e gerenciar as questões que devem ser resolvidas no âmbito do município.

Neste sentido, farão parte integrante do escopo dos serviços a serem prestados, a qualificação da equipe do Município no conhecimento, na discussão, na elaboração do diagnóstico e formulação de propostas para os temas acima descritos.

O presente Termo de Referência - TR tem como objetivo, portanto, a definição das atividades técnicas necessárias para a execução da **Revisão da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, através do Plano Diretor Participativo, da Regulamentação do processo de Regularização Fundiária, do Código de Edificações, da Lei de Parcelamento do Solo e do Código de Posturas de Rolante, bem como da Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal**, envolvendo as atividades necessárias para o atendimento à legislação federal específica, especialmente a Lei Federal nº. 10.251/2001, Estatuto da Cidade.

2. PLANO DE TRABALHO DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO

2.1. Leitura da Realidade Local – ETAPA 01

A análise da legislação existente, buscando a integração das mesmas, quanto aos seguintes aspectos:

- a) Adequação à realidade local contemporânea, tanto do ponto de vista econômico-territorial quanto sócio-ambiental;
- b) Adequação aos princípios, diretrizes e instrumentos legais dos planos e projetos da Administração Municipal;
- c) Adequação aos costumes da sociedade de Rolante;
- d) Adequação das leis aos objetivos da preservação do patrimônio histórico e ambiental.

Com estes objetivos, a metodologia a ser utilizada na análise da realidade local terá os pontos de vista:

- a) **Técnico:** abordagem dos aspectos físico, social, econômico e ambiental;
- b) **Comunitário:** abordagem dos mesmos aspectos, junto às comunidades locais, incluindo as técnicas de abordagem e envolvimento dos diversos grupos locais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Concluída esta etapa deverá ser entregue o PRODUTO DA ETAPA 1, que proporcionará a sistematização das leituras em um volume, definindo pontos prioritários de intervenção, consubstanciados na definição dos eixos de intervenção.

Na fase de leitura da realidade local estão previstas todas as atividades necessárias à geração dos resultados almejados, o que inclui a elaboração de questionários, o planejamento logístico para sua realização, a mobilização dos recursos humanos e materiais, a coordenação e supervisão dos trabalhos de campo, a digitação dos dados, sua análise e consistência e o processamento final com a geração dos resultados.

2.2. Disseminação da Leitura da Realidade Local – ETAPA 02

Serão realizadas Audiências Públicas junto aos diversos grupos da sociedade de Rolante (atores sociais) para a busca do consenso.

Durante esta etapa serão utilizadas diversas formas de comunicação com os diferentes atores sociais buscando oportunizar que os mesmos se sintam participantes das propostas de mudança.

O PRODUTO DA ETAPA 2 será o registro do processo de comunicação e discussão pública da leitura da realidade local.

2.3. Formulação de propostas e sua discussão com a sociedade – ETAPA 03

Envolve a formulação de propostas definidas no item 1 do presente.

O PRODUTO DA ETAPA 3 será a entrega e discussão das pré-propostas com a comunidade.

2.4. Produção dos projetos-de-lei – ETAPA 04

Como síntese dos trabalhos, deverão ser realizados os contatos necessários objetivando a discussão, negociação e consolidação final das propostas elencadas acima, para o envio ao Poder Legislativo Municipal.

Além das Exposições de Motivos de cada um dos projetos, bem como dos respectivos anteprojetos-de-lei, nesta etapa serão entregues:

- Relatório das três etapas, com base de dados, contendo todas as informações consolidadas;
- Relatório Final que sistematizará as conclusões dos planos, projetos e programas contratados.

O PRODUTO DA ETAPA 4 será a entrega dos anteprojetos de lei necessários a implementação das proposições aprovadas e constantes no item 1 nos fóruns definidos anteriormente.

2.5. Assessoramento

Todo o processo deverá ser acompanhado pela equipe local para a qual será realizada a transferência dos métodos e procedimentos utilizados durante a realização dos trabalhos visando a sua manutenção futura. Serão disponibilizados os recursos necessários à gestão dos processos administrativos, orientando as equipes.

Será, igualmente, realizada toda a assessoria jurídica e técnica necessária à organização e realização de seminários de apresentação dos resultados do trabalho, bem como audiências públicas e outros instrumentos de participação da população.

Todos os projetos e sugestões apresentados deverão ter compatibilidade com as demais leis municipais, atendendo ao disposto no Estatuto da Cidade, observando ainda as normas de preservação ambiental, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade, devendo ainda contribuir para a redução da emissão de gases poluentes, redução da poluição sonora e melhoria da paisagem urbana.

2.6. Dos produtos a serem entregues



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Do processo de análise, resultarão elementos que serão organizados, complementados e detalhados para a materialização das revisões necessárias na forma desejada contemplando os seguintes produtos:

- ✓ Plano Diretor Participativo;
- ✓ Código de Edificações;
- ✓ Projeto de Regularização Fundiária;
- ✓ Código de Posturas;
- ✓ Lei do parcelamento do solo.

Todos os projetos deverão ser entregues em mídia física e digital, sendo os em mídia física, no formato dobragem conforme padrão ABNT e os demais em mídia digital nos formatos de arquivo DWG e PDF.

3. PLANO DE TRABALHO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

Os trabalhos propostos visam a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário para o lançamento de áreas não cadastradas, bem como a atualização do existente na Municipalidade.

A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de realizar o abaixo discriminado:

- 3.1. Recadastramento imobiliário de aproximadamente 9.000 (nove mil) unidades/inscrições localizadas dentro do Perímetro Urbano do Município de Rolante/RS, compreendido pela sede do município e seus distritos, devendo ser fornecido material e mão-de-obra para a realização do serviço;
- 3.2. Amarração da topografia à rede Geodésica Municipal, para o georreferenciamento do Mapa Municipal;
- 3.3. Amarração das unidades imobiliárias no sistema de coordenadas UTM à base topográfica urbana do Município, através de equipamentos de GPS e/ou métodos de topografia convencional, de forma que ao final do processo esteja montada a base topográfica primária (básica);
- 3.4. Imagem de Satélite nova a ser programada;
- 3.5. Ortorectificação e Georreferenciamento da Imagem Satélite;
- 3.6. Sobreposição do Cadastro Imobiliário à imagem de satélite;
- 3.7. Supervisão e Auditoria no Levantamento de Campo;
- 3.8. Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário - BIC, a ser analisado e estudado por uma equipe composta por integrantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 3.9. Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- 3.10. Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, etc...);
- 3.11. Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes (layers), incluindo a fotografia da fachada de todos os imóveis edificados, com links ao lote correspondente;
- 3.12. Representação da cartografia supra citada em meio magnético e em papel;
- 3.13. Treinamento em CAD para até 6(seis) funcionários Municipais, de no mínimo 15 (quinze) horas.
- 3.14. Planta Genérica de Valores dos Imóveis;
- 3.15. Anteprojeto de Lei para cálculo do IPTU/ITBI municipal;
- 3.16. Simulação da Carga Tributária Municipal;
- 3.17. Palestra a Câmara de Vereadores para explanação do Anteprojeto de Lei;
- 3.19. Levantamento de Dados;
- 3.20. Verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI, consoante a metodologia;
- 3.21. Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- 3.22. Levantamento Planimétrico para as novas áreas existentes dentro do Perímetro Urbano Municipal, com topografia amarrada à rede geodésica já existente no Município;
- 3.23. Lincagem das fachadas de todos os imóveis ao seu respectivo lote;
- 3.24. Fornecimento de imagem de satélite nova (a programar) de aproximadamente 80,00 Km² (oitenta quilômetros quadrados), contemplando a área urbana indicada pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

- 3.25. Levantamento de 20 (vinte) pontos de controle com GPS geodésico, para georreferenciamento da imagem de satélite;
- 3.26. Georreferenciamento da Cena, através dos 20 (vinte) pontos de controle tomados em campo;
- 3.27. Ortoretificação da Cena, através de modelo RPC, utilizando base altimétrica fornecida pela municipalidade;
- 3.27.1. A ortoretificação deverá ser adequada através dos elementos gráficos planimétricos e altimétricos da base cartográfica em meio digital. O erro posicional da ortoretificação não deverá ultrapassar o erro permitido na escala, conforme Decreto 89.817, de 20/06/1984, que estabelece o Padrão de Exatidão Cartográfico;
- 3.27.2. Georreferenciamento - A fim de atender o Decreto 5.334/2005, de 06/01/2005 e a resolução do Presidente do IBGE n. 1/205, de 25/02/2005, o sistema de referencia devera ser Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas. SIRGAS Sistema de projeção UTM, o georreferenciamento será amarrado a Rede Geodésica Municipal;
- 3.27.3. Ajuste de Histograma e Balanço de Cores - A Equalização tem como objetivo obter a máxima variância do histograma de uma imagem, obtendo assim uma imagem com o melhor contraste. Esta operação aproxima o histograma da imagem original para um histograma uniforme, calculando o seu histograma acumulado e utilizando este como função de intensidade evitando a indesejável aparência de mosaico, com variação de tom entre as cenas.
- 3.28. Geração da base cartográfica - Nesta etapa, com a utilização da imagem de satélite ortoretificada e georreferenciada, para a produção cartográfica, em escala 1:5.000, dos seguintes planos de informação:
- A) Quadras;
 - B) Eixos de Logradouro com codificação de ruas e numeração inicial e final;
 - C) Hidrografia;
 - D) Corpos d'água;
 - E) Limite Municipal (com base nas informações a serem fornecidas);
 - F) Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
- 3.29. Rede Geodésica Municipal, atendendo:
- A) Materialização de 10 (dez) pinos /e ou marcos geodésicos, regularmente distribuídos ao longo da área urbana de Rolante;
 - B) Medição utilizando a fase da portadora do GPS, no sistema SIRGAS 2000, respeitando os seguintes critérios técnicos, utilizando recepção da fase da portadora L1 do GPS;
 - C) Confecção de monografias conforme modelo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rolante, contendo:
 - Fotografia do ponto.
 - Itinerário.
 - Coordenadas SIRGAS calculadas.
 - Mapa ou imagem de localização.

4. RESUMO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Plano Diretor Participativo	01 TAR	33.350,00	33.350,00
Código de Edificações	01 TAR	13.800,00	13.800,00
Código de Posturas	01 TAR	14.050,00	14.050,00
Regularização Fundiária	01 TAR	6.450,00	6.450,00
Lei de Parcelamento do Solo	01 TAR	8.800,00	8.800,00
Cadastramento de imóveis	9.000 UN	30,76	276.850,00
Imagem de Satélite	80,00KM ²	360,00	28.800,00
Rede Geodésica Municipal	10 UN	790,00	7.900,00
TOTAL			390.000,00

Nestes valores deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a realização dos trabalhos, tais como: horas técnicas da equipe, formulários de pesquisa, impostos e demais encargos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



4.1. Do valor dos Serviços e Condições de Pagamento

Estima-se o valor máximo a ser pago em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme constante no item 4.

O valor será dividido em 18 (dezoito) parcelas, conforme Cronograma Físico/Financeiro.

A previsão para o cadastramento de imóveis é de 9.000 (nove mil), sendo o pagamento proporcional ao valor unitário dos imóveis efetivamente existentes.

4.2. Prazo de Entrega dos Trabalhos

O prazo de entrega dos trabalhos é o constante no cronograma físico do anexo VIII do presente Edital.

5. EQUIPE DE TRABALHO

Para a adequada realização dos trabalhos, nos postos chaves de coordenação e análise, deverão ser alocados profissionais com experiência nas atividades para os quais forem alocados. Para as atividades de pesquisa, análises, apoio técnico e apoio administrativo serão previstos profissionais adequados em quantidade e função com as atividades que venham a desenvolver.

5.1. Equipe mínima

Toda esta equipe deverá estar composta em uma estrutura organizacional adequada, contando com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 02 Arquitetos (as) Urbanistas;
- 01 Engenheiro (a) Civil;
- 01 Topógrafo (a);
- 01 Advogado (a);
- 15 Funcionários (as) ou Estagiários (as).

A contratada deverá apresentar uma equipe técnica responsável, composta por no mínimo 05 (cinco) técnicos elencados acima, além de um (a) Supervisor (a) ou Coordenador (a), que deverá ser arquiteto (a) urbanista.

A comprovação que os técnicos fazem parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

A equipe técnica deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, relativo(s) a trabalho(s) similar(es), já realizado(s) ou em andamento, versando sobre:

- A) Plano Diretor Participativo à luz da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
- B) Código de Obras;
- C) Código de Posturas;
- D) Regularização Fundiária;
- E) Lei de Parcelamento do Solo.

O (A) Supervisor (a) ou Coordenador (a) deverá também apresentar atestado de que tenha Coordenado ou Supervisionado ações de Plano Diretor Participativo, Código de Obras, Código de Posturas, Regularização Fundiária, Lei de Parcelamento do Solo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

Todo o processo será acompanhado pela equipe local para a qual será realizada a transferência dos métodos e procedimentos utilizados durante a realização dos trabalhos visando a sua manutenção futura.

5.2. Assessoramento Técnico

Deverá ser realizada pela CONTRATADA, toda a assessoria necessária à organização e realização de seminários de apresentação dos resultados do trabalho, bem como audiências públicas e outros instrumentos de participação popular.

Após a conclusão e entrega dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo período mínimo de 6 (seis) meses, servidor para acompanhamento semanal junto a sede do Município, visando prestar esclarecimentos aos contribuintes, acerca dos serviços executados e dos impactos perante a comunidade.

5.3. Visita Técnica

A empresa que pretende participar do certame deverá realizar VISITA TÉCNICA ao Município de Rolante, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento da proposta, para conhecimento da realidade do Município e das condições para a execução das atividades técnicas previstas, ao que será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA pela Municipalidade, documento que será obrigatório para a habilitação da mesma no processo licitatório, sendo motivo para desclassificação a não apresentação do mesmo.

Rolante, Abril de 2013.

EGON RAUL SNIEDZE
Secretário Municipal de Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES, CPF 655.066.770-49, brasileiro, agente público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, - _____ / RS, aqui neste ato representada pelo Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei 8.666/93 e **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013** e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1- É objeto deste, a **contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados, compreendendo Plano Diretor, Cadastro Imobiliário Urbano, Cadastro de Logradouros (Fatores de Infra- Estrutura Urbana), Perímetro Urbano, Planta Genérica de Valores, Cartografia, Tabelas, Projetos de Lei e Assessoria**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Tomada de Preços 03/2013.

1.2- Obrigações da Contratada:

1.2.1- Responsabilidade técnica pelo levantamento, pelos planos e projetos com ART ou RRT assinada por técnicos vinculados às mesmas;

1.2.2- Alocação de pessoal especializado em número suficiente para a realização das tarefas elencadas no objetivo desta proposta;

1.2.3- Responsabilidade pela alimentação de seus empregados, bem como moradia e escritório de campo com comunicação adequada;

1.2.4- Responsabilidade pelo pagamento de impostos, deslocamento, taxas e todo o material necessário para o levantamento, como, trenas, pranchetas e demais materiais necessários, exceto os BCIs.

1.2.5- Após a conclusão e entrega dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo período mínimo de 6 (seis) meses, servidor para acompanhamento semanal junto a sede do Município, visando prestar esclarecimentos aos contribuintes, acerca dos serviços executados e dos impactos perante a comunidade.

1.2.6- Cumprir rigorosamente com os prazos de conclusão dos serviços constantes no Anexo VIII do Edital de Tomada de Preços n° 003/2013

1.3- Obrigações do Município:

1.3.1- Apresentação da situação do município, seu perfil econômico, e a indicação preliminar dos principais conflitos que o município enfrenta no momento;

1.3.2- Relação dos dados e indicadores sócios econômicos, base cartográfica, mapas temáticos da cidade existentes na Prefeitura ou disponíveis em outras instituições;

1.3.3- Perfil das finanças públicas municipais (receitas e despesas);

1.3.4- Relação da equipe técnica interna da Prefeitura que irá participar diretamente do processo de elaboração de propostas, conforme acordos entre as partes.

1.3.5- Nomeação de um preposto, que tenha conhecimento do cadastro, para servir de apoio à CONTRATADA.

1.3.6- Realização de auditorias constantes e sistematizadas em conjunto com a CONTRATADA, após o levantamento de campo, de quadra-a-quadra;

1.3.7- Disponibilização do cadastro existente na prefeitura para efeito de batimento, bem como plantas de loteamentos e outros materiais que venham a somar na busca de um cadastro plenamente confiável;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



1.3.8- Digitação dos dados colhidos em campo.

1.4- A empresa licitante deverá realizar, sempre que necessário deslocamento até a sede da Prefeitura, sem custo para o Município, devendo realizar todas as tarefas inerentes ao bom cumprimento do objeto do presente certame.

1.5- A empresa vencedora deverá disponibilizar todo o pessoal necessário para a consecução do objeto.

1.6- Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão pagos após exame técnico efetuado pelos responsáveis legais da **Secretaria Municipal de Planejamento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA, ou seu representante legal devidamente representado através de procuração com poderes específicos, na tesouraria do CONTRATANTE, pelo estipulado na cláusula primeira a quantia mensal R\$ _____ (_____).

2.1.1- A previsão para o cadastramento de imóveis é de 9.000 (nove mil), sendo o pagamento proporcional ao valor unitário dos imóveis efetivamente existentes.

2.2- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, **em 18 (dezoito) parcelas, nos percentuais constantes no Anexo VIII do Edital de Tomada de Preços n° 03/2013**, mediante extração de Nota Fiscal, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro.

2.2.1- Somente será autorizado o pagamento mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, devendo estes serem proporcionais ao percentual a ser pago.

2.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.4- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela **Secretaria**, e mediante extração de nota fiscal.

2.5- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e do Contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

2.6- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado conforme convier a administração.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - À CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito a ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;

b) Multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, por atraso na conclusão dos serviços, limitado este a 20 dias, após os quais será considerado inexecução total do contrato e a empresa sofrerá as sanções cabíveis;

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1- Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

05.01.1.008.3.3.90.39.00.00.00 - 68 – Recadastramento Imobiliário

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente.

6.2- Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

6.3- O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

6.4- Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- A Contratada é responsável única e exclusivamente pelos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução dos serviços, tais como: salários, indenizações, acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1- Este contrato é vinculado ao Edital de Tomada de Preços N° 3/2013 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, estando a disposições constante no edital como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n° 123.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ n°, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4° do Art. 3° da mencionada Lei.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou
do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou
do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS N° 3/2013

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Quant.	Prazo Entrega
Plano Diretor Participativo	01 TAR	180 dias
Código de Edificações	01 TAR	360 dias
Código de Posturas	01 TAR	360 dias
Regularização Fundiária	01 TAR	360 dias
Lei de Parcelamento do Solo	01 TAR	360 dias
Cadastramento de imóveis	9.000 UN	180 dias
Imagem de Satélite	80,00KM ²	180 dias
Rede Geodésica Municipal	10 UN	180 dias

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Mês de Pagamento	Percentual
1° Mês subsequente ao início dos trabalhos	5%
2° Mês	5%
3° Mês	5%
4° Mês	5%
5° Mês	5%
6° Mês	5%
7° Mês	5%
8° Mês	5%
9° Mês	5%
10° Mês	5%
11° Mês	5%
12° Mês	5%
13° Mês	5%
14° Mês	5%
15° Mês	5%
16° Mês	5%
17° Mês	5%
18° Mês	15%
Total	100,00 %